



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 99/2026-ULic

Porto Alegre, 03 de setembro de 2026.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 27/2026 –
PGEA N.º **02617.000.068/2026** –
Esclarecimento 02 – Objeto: Aquisição de
15 scanners de mesa, de alta velocidade,
conforme condições estabelecidas neste
Edital e seus Anexos.

Prezados(as) Senhores(as),

Com relação ao certame em destaque, o representante da empresa METDATA apresentou pedido de esclarecimento tempestivo acerca do edital em destaque, nos seguintes termos:

Questionamento 01

Após a análise do edital, observamos que a especificação técnica estabelece a exigência de TXT. Entretanto, considerando os aspectos técnicos e funcionais do equipamento, entendemos que a exigência de TXT pode restringir a participação de soluções tecnicamente equivalentes, sem necessariamente representar ganho efetivo de desempenho, funcionalidade ou qualidade para a Administração. Nesse sentido, considerando que a aceitação de equipamentos que atendam aos requisitos de desempenho e funcionalidade por meio de solução equivalente amplia a competitividade da licitação, possibilitando a participação de um maior número de fabricantes e fornecedores, sem prejuízo ao atendimento do objeto licitado, entendemos ser tecnicamente adequado admitir equipamentos que não possuam TXT, desde que atendam integralmente aos demais requisitos e características técnicas estabelecidos no edital. Dessa forma, entendemos que, caso ofertemos equipamentos sem TXT, desde que atendidos os demais requisitos técnicos e funcionais previstos no edital, os mesmos serão aceitos para fins de participação e julgamento da proposta. Nosso entendimento está correto?

Resposta da Área Técnica:

Após análise da matéria, a área técnica manifestou-se nos seguintes termos:

Em resposta ao questionamento, fizemos uma pesquisa ampla na internet, visando determinar se a exigência de digitalização para arquivos no formato ".txt" restringiria a possibilidade de participação de uma gama maior de modelos de scanner.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

E, realmente, concluímos que nem todos os scanners disponíveis no mercado, com as dimensões especificadas, atendem esse quesito.

Considerando que o MPRS utiliza o software NAPS2, que disponibiliza este recurso, independentemente do scanner utilizado, entendemos que essa exigência possa ser suprimida, sempre juízo às necessidades institucionais.

Portanto **sugerimos a supressão do termo txt do item (...)**

O item 2.4.6. do TR fica:

2.4.6. Formatos de arquivo de digitalização gerados: JPEG, PDF página simples, PDF múltiplas páginas e TIFF.

Portanto, em conformidade com a área técnica competente, no subitem 2.4.6. do Termo de Referência, onde se lê:

“2.4.6 Formatos de arquivo de digitalização gerados: JPEG, PDF página simples, PDF múltiplas páginas, TIFF e TXT .”

Leia-se:

“2.4.6. Formatos de arquivo de digitalização gerados: JPEG, PDF página simples, PDF múltiplas páginas e TIFF.”

Dessa forma, promove-se a retificação da especificação do item, permanecendo inalterados os demais termos e condições do edital.

Diante das alterações supramencionadas, promove-se a retomada da licitação, com a republicação do edital e o reagendamento da sessão, com a abertura de propostas no dia 18.09.2026, às 12h, e com a disputa de lances para o mesmo dia, às 14h.

Por fim, informamos que as empresas que já inseriram suas propostas no portal poderão substituí-las até a nova data estipulada para o encerramento do recebimento de propostas, a fim de ajustá-las em relação a algum ponto esclarecido e/ou acrescentado.

Disponibilize-se o teor no portal do MPRS, Pregão Online Banrisul e LicitaCon.

Era o que havia a informar.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Guilherme Gava Verzoni
Pregoeiro.